

PORTARIA Nº 177, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE ORIGEM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto do Servidor Municipal – Lei nº 005/2004, além de outros dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela correta investidura e pelo regular exercício das atribuições dos cargos públicos, vedando o desvio de função, sob pena de violação ao regime jurídico dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo para o qual foi regularmente aprovado em concurso público e investido;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica emitida pela Assessoria Jurídica, em atendimento à solicitação do Setor de Recursos Humanos, que constatou a necessidade de regularização da situação funcional do servidor em razão do exercício de atividades estranhas às atribuições do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que impõe à Administração Pública a correção de situações incompatíveis com a ordem jurídica, conforme entendimento consolidado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno do servidor **Edjanderson Souza Damasceno**, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, matrícula nº 1**4, ao exercício exclusivo das atribuições inerentes ao referido cargo, na forma prevista na legislação municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Art. 2º O servidor ficará vinculado administrativamente à **Secretaria Municipal de Governo**, que promoverá sua lotação em unidade administrativa compatível com o cargo efetivo de Vigilante, observadas a carga horária legal, a necessidade do serviço e as atribuições previstas para o cargo.

Art. 3º É vedada a atribuição ao servidor de atividades estranhas às competências legais do cargo efetivo de Vigilante, devendo a chefia imediata assegurar o fiel cumprimento das atribuições previstas na legislação municipal, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente autorizadas em lei.

Art. 4º O retorno às atribuições do cargo efetivo constitui medida de regularização administrativa destinada ao restabelecimento da legalidade, não possuindo natureza disciplinar ou caráter punitivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2026.

Cristina Oliveira de Souza
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO